



**Instituto de Responsabilidade Social Siro-Libanês**  
**Unidade - Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim**

CNPJ nº 09.538.688/0008-09  
**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

	31/12/2018				31/12/2019				
	Saldo líquido	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixas	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixas	Saldo em 31/12/2019
unidade de acordo com o termo de cooperação.		558.991	(120.010)	-	438.981	558.991	(120.010)	-	438.981
19 Utilidade pública									
Energia elétrica (a)									
Água (a)									
Telecomunicações									
(a) As despesas com energia elétrica e água são custeadas mediante doação da prefeitura de Mogi mirim, este montante de R\$ 108.840 tem como contrapartida a rubrica "Receitas com doações", identificada na nota explicativa nº 16.									
20 Outras despesas operacionais, líquidas									
Locação de equipamento									
Inventários nos estoques									
Ornamentação e paisagismo									
Uniforme / E.P.I									
Despesas legais / fiscais / parafiscais									
Arquivos e guarda de documentos									
Outras despesas									
Outras receitas									
21 Receitas financeiras, líquidas									
Receitas financeiras									
Receita de aplicações financeiras									
Despesas financeiras									
Outras despesas financeiras									
22 Instrumentos financeiros									
O Instituto opera apenas com instrumentos financeiros não derivativos, que incluem aplicações financeiras, caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar, salários, férias e encargos, cujos valores são representativos aos respectivos valores de mercado. Os valores contábeis constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado. Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 o Instituto não efetuou operações com derivativos. Em função das características e forma de operação (bem como posição patrimonial e financeira em 31 de dezembro de 2020 e de 2019), o Instituto está sujeito aos fatores de: (i) <b>Risco de liquidez</b> - Risco de liquidez é o risco de que o Instituto irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem do Instituto na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inevitáveis ou risco de prejudicar a reputação do Instituto. O Instituto mantém discussões com os órgãos públicos para garantir sua liquidez, com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, buscando equalizar as obrigações assumidas na gestão do Instituto. <b>Exposição ao risco de liquidez</b> A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira.									
Passivos financeiros não derivativos									
Fluxo de caixa contratuais									
6 meses									
06-12									
1-2 Mais de 3 anos									
31/12/2019									
Passivos financeiros não derivativos									
Fluxo de caixa contratuais									
6 meses									
06-12									
1-2 Mais de 3 anos									
31/12/2019									
Passivos financeiros não derivativos									
Fornecedores									
(ii) <b>Risco de crédito</b> - Risco de crédito é o risco do Instituto incorrer em perdas decorrentes de um contrato de gestão ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente do risco de perda nos recursos aplicados; porém, o risco é reduzido em função da totalidade dos recursos estarem aplicados em bancos considerados de primeira linha. <b>Exposição a riscos de crédito</b> - O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras "carve-out" foi:									
Recursos financeiros vinculados a projetos									
Créditos diversos									
Total									
23 Impostos e contribuições									
<b>Imposto de renda e contribuição social</b> - Em virtude de ser uma Entidade sem fins lucrativos, o Instituto goza de imunidade do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com os artigos 150, VI, "c" e 195, §7º, da Constituição Federal. <b>PIS e COFINS</b> - Considerando que o Instituto é Entidade sem fins lucrativos e possui Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos exigidos pela Lei Federal nº 12.101/09, goza de imunidade sobre as contribuições sociais, tais como contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e Contribuição PIS/PASEP. <b>ISS sobre a receita (ISSQN)</b> - O Instituto é uma entidade de saúde, sem fins lucrativos, a qual, nos termos do artigo 150, VI, "c" da Constituição Federal, é imune aos impostos incidentes sobre os seus serviços. Nesse sentido, como entidade imune, deve cumprir todas as obrigações acessórias previstas na legislação municipal de ISS, sobretudo quanto à emissão de nota fiscal na prestação de serviços. Independentemente da imunidade tributária do Instituto, não há incidência de ISS no âmbito do contrato de gestão, pois não há caracterização de prestação de serviços ao Poder Público. A administração obteve a declaração de imunidade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, mediante requerimento nº 17.254/2019, para o exercício de 2020. <b>Renúncia fiscal</b> - Em atendimento ao item 27, letra "c" da ITG 2002 (R1) - entidade sem finalidade de lucros, de 21 de agosto de 2016, aprovada pela resolução CFC nº 1.408/12, o Instituto de Responsabilidade Social Siro-Libanês apresenta a seguir a relação dos tributos, objeto da renúncia fiscal apurada nos exercícios de 2020 e de 2019. O Instituto não possui escrituração fiscal, tal como escrituração do LALUR, em função de sua natureza de entidade sem fins lucrativos - IRPJ (Imposto de renda da Pessoa Jurídica) -; CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido); ISSQN (Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza) -; COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sobre as receitas próprias; ITCMD (Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens ou direitos). O Instituto apresenta a seguir a relação dos tributos objetos da renúncia fiscal para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019. Para isso, em nosso julgamento, consideramos os seguintes impostos e contribuições e respectivas alíquotas, ressaltando que tratam-se de divulgação de renúncia fiscal abrangendo os principais impostos e contribuições em função do Instituto não possuir escrituração fiscal, tal como, escrituração do LALUR, em função de sua natureza de entidade sem fins lucrativos. Em atendimento ao disposto na alínea "d", inciso IX do art. 169 da portaria de consolidação GMS Nº 1, de 2017, informamos o montante estimado dos benefícios fiscais usufruídos, aplicado sobre os contratos de gestão Estadual e Municipal. Muito embora exista orientação imposta no parecer nº 22/2013/018/EHSN/CODELAGIS/COGEAJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU, desconsiderando estas rubricas da base de cálculo, assim como as receitas com doações, receitas com locações de espaços, repasses mantenedora e reembolsos de despesas, por não representarem prestação de serviço em saúde, adicionalmente informamos abaixo o cálculo como se de fato fosse.									
Reculta dos contratos de gestão - Estadual									
ISS 2%									
PIS 0,65%									
COFINS 3%									
Superávit (déficit) do exercício									
IRPJ e CSLL 34%									
16 Receita com doações									
Prefeitura municipal de Mogi Mirim (a)									
Instituto de Responsabilidade Social Siro-Libanês - matriz (b)									
Demais doadores									
(a) As despesas com energia elétrica e água são custeadas mediante doação da prefeitura de Mogi mirim, as mesmas encontram-se evidenciadas na nota explicativa nº 19. (b) Doações recebidas de empresas diversas pela Matriz e repassadas às unidades, excepcionalmente para assegurar a realização da prestação de serviços que teve maior incidência devido ao Covid-19.									
17 Custos com pessoal, medicamentos, materiais e serviços médicos									
Pessoal e encargos									
Materiais de consumo									
Segurança e vigilância									
Higiene e limpeza									
Serviços médicos									
Medicamentos e materiais									
Nutrição									
Lavanderia e roupa									
18 Serviços profissionais									
Serviços diversos - pessoa jurídica (a)									
Consultoria e assessoria									
Suporte em infraestrutura de TI									
Manutenção e conservação									
Auditoria									
(a) Despesas de prestações de serviços executados pelo Instituto para a									

**Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês**  
**Unidade - Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim**

CNPJ nº 09.538.688/0008-09

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Receita com doações	152.055	106.960
Total da estimativa de isenção - ITCMD (4%)	6.082	4.278
Total das estimativas e principais renúncias	628.733	376.010

24 Isenção de INSS cota patronal - Em 02 de setembro de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 169, Portaria nº 806, de 26 de agosto de 2020, Deferir, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS do Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês, com sede em São Paulo (SP). O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiárias de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as

normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Nota Técnica nº 244/2020-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.136428/2018-58, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social (CEBAS), pela aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade, do Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês, CNPJ nº 09.538.688/0001-32, com sede em São Paulo (SP). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 21 de setembro de 2018 a 20 de setembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 900/SAES/MS, de 29 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 156, de 14 de agosto 2019, seção 1, página 75. Com o deferimento se mantém o

período de gozo da isenção de INSS patronal (20,0% sobre salário bruto), FPAS (5,0%), Seguro contra Riscos e Acidentes RAT (2,16%), totalizando 27,16%. Em atendimento ao disposto na alínea "d", inciso IX do art. 169 da portaria de consolidação GM/MS Nº 1, de 2017, informamos o montante estimado dos benefícios fiscais usufruídos para os exercícios a seguir. Para isso, em nosso julgamento, consideramos as contribuições de INSS do ano de 2020 e 2019 e as respectivas alíquotas, ressaltando que tratam-se de divulgação de renúncia fiscal abrangendo as contribuições de INSS (cota patronal), em função do Instituto não possuir escrituração fiscal, em função de sua natureza de entidade sem fins lucrativos:

	31/12/2020	31/12/2019
Pessoal e encargos	4.232.550	4.769.970
Total da estimativa de isenção INSS cota patronal (27,16%)	1.149.560	1.295.524

<b>Maria Angela Atallah</b> Presidente do conselho de administração do Instituto	<b>Mario Sergio Cutait</b> Membro do conselho de administração do Instituto	<b>Carolina Lastra</b> Diretora Executiva	<b>Cláudio Augusto Generoso</b> Gerente Financeiro e Contábil	<b>Rildo Ancigan de Siqueira</b> Contador - CRC 1PE020957/O-0 T SP
---	--	--	--	---

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras "carve-out"**

Aos Conselheiros e Diretores do Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês, gestor da Unidade de Serviço de Reabilitação Lucy Montoro Mogi Mirim - SP

**Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras "carve-out" da Unidade de Serviço de Reabilitação Lucy Montoro ("Entidade"), filial do Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês ("Instituto"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras "carve-out" acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Unidade de Serviço de Reabilitação Lucy Montoro, filial do Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Instituto, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Ênfase - Base de elaboração e restrição sobre uso e distribuição**

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 que descreve a base de elaboração das demonstrações financeiras "carve-out" e os critérios utilizados para o rateio e alocação das receitas, despesas, ativos e passivos. As demonstrações financeiras "carve-out" podem não ser um indicativo da posição e performance financeira e dos fluxos de caixa que poderiam ser obtidos se a Unidade de Serviço de Reabilitação Lucy Montoro tivesse operado como uma única entidade independente. As demonstrações financeiras "carve-out" foram elaboradas pela administração do Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês com o propósito específico de serem utilizadas no processo de prestação de contas com a Secretaria

Estadual da Saúde, portanto, podem não servir para outras finalidades. Nosso relatório destina-se exclusivamente para a utilização e informação no processo de prestação de contas com a Secretaria Estadual de Saúde identificados pelo Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês e não deve ser distribuído ou utilizado por outras partes que não o do Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês, Unidade de Serviço de Reabilitação Lucy Montoro e Secretaria Estadual da Saúde. Nossa opinião não está ressaltada em relação a esse assunto.

**Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras "carve-out"**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras "carve-out", de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras "carve-out", a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras "carve-out", a não ser que a administração pretenda liquidar o Instituto ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras "carve-out"**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras "carve-out", tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras "carve-out".

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras "carve-out", independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada

e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras "carve-out" ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras "carve-out", inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras "carve-out" representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 30 de março de 2021

KPMG Auditores Independentes  
CRC 2SP014428/O-6

Marcos A Boscolo  
Contador CRC 1SP198789/O-0